



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 281/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº: 010/2019

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Paraisópolis - MG, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 651, de 04 de junho de 2019, Sr. Leandro Endrigo Alves Carvalho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as retificações do edital do Processo Licitatório em epígrafe, visando a melhor definição das especificações contidas no edital, comunica aos interessados as alterações do referido Edital, nos termos abaixo:

I – Os itens abaixo especificados do edital, passam a vigorar com a seguinte redação:

Item 2.1 do edital

(.....)

Para fins do presente Processo Licitatório, entende-se por:

- **Servidores públicos municipais ativos:** que exercem suas funções públicas até a presente data.
- **Servidores públicos municipais inativos:** servidores aposentados remunerados pelo Município de Paraisópolis/MG, **que mantém Plano de Saúde ativo com a atual operadora.**
- **Pensionistas:** dependentes de ex-servidores municipais remunerados pelo Município de Paraisópolis/MG, **que mantém Plano de Saúde ativo com a atual operadora.**
- **Dependentes:** o cônjuge e os filhos de até 24 anos de idade dos servidores ativos, inativos e ex-servidores.
- **Ex-servidores:** servidores aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social, demitidos e exonerados que mantém Plano de Saúde ativo com a atual operadora.
- **Abrangência Regional:** empresa que opere plano de saúde em no mínimo **10 (dez)** municípios situados na mesorregião do sul e sudoeste de Minas Gerais.
- **Abrangência Estadual:** empresa que opere plano de saúde em todo o estado de Minas Gerais.
- **Abrangência Nacional (Urgência e Emergência):** empresa que opere plano de saúde com atendimento de urgência e emergência em todos os estados do país.

(.....)



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I - DETALHAMENTO DO OBJETO: contratação de empresa operadora de Plano de Saúde para prestação de serviços de assistência à saúde por livre adesão, abrangência Regional ou Estadual com cobertura de serviços de assistência médica de natureza clínica, cirúrgica, hospitalar, diagnóstica, terapêutica, laboratorial e de exames complementares, com acomodação do tipo enfermaria, com cobrança de coparticipação de 50% (cinquenta por cento) nos limites previstos na legislação vigente e atendimento de urgência e emergência em nível nacional para atender os servidores públicos municipais ativos, inativos, ex-servidores e seus dependentes, e pensionistas, por um período de 12 (doze) meses, estimados em **695 (seiscentos e noventa e cinco)** usuários, sendo atualmente 150 titulares que utilizam o plano, com 18 dependentes, conforme informações abaixo:

FAIXA ETÁRIA	SERVIDORES	APOSENTADOS	PENSIONISTAS	TOTAL
00-18	1			1
19-23	13			13
24-28	33			33
29-33	52			52
34-38	94			94
39-43	88			88
44-48	106			106
49-53	111			111
54-58	102			102
Acima de 59 anos	68	23	04	95
TOTAL DE SERVIDORES	695	23	04	695

(.....)

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Encaminhamos a V.Sas. nossa proposta para : Contratação de empresa operadora de Plano de Saúde para prestação de serviços de assistência à saúde por livre adesão, abrangência Regional ou Estadual com cobertura de serviços de assistência médica de natureza clínica, cirúrgica, hospitalar, diagnóstica, terapêutica, laboratorial e de exames complementares, com acomodação do tipo enfermaria, com cobrança de coparticipação de 50% (cinquenta por cento) nos limites previstos na legislação vigente e atendimento de urgência e emergência em nível nacional para atender os servidores públicos municipais ativos, inativos, ex-servidores e seus dependentes, e pensionistas, por um período de 12 (doze) meses, estimados em **695 (seiscentos e noventa e cinco)** usuários, sendo atualmente 150 titulares que utilizam o plano, com 18 dependentes, por 12 meses, conforme informações abaixo:

A) PLANO TIPO ENFERMARIA (QUARTO COM 02 LEITOS) POR USUÁRIO/MÊS:

FAIXA ETÁRIA	VALOR MENSAL POR USUÁRIO
00-18 anos	
19-23 anos	
24-28 anos	
29-33 anos	
34-38 anos	
39-43 anos	
44-48 anos	
49-53 anos	
54-58 anos	
Acima de 59 anos	



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3

Valor per capita (média dos valores das faixas etárias): R\$ _____

Valor global para 12 (doze) meses do plano de saúde para **695** usuários (considerando o valor per capita): R\$ _____ (_____).

INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL:

- O número aproximado de usuários do Plano de saúde em vigor é de 150 pessoas;
- O Município pagará 50 % do valor do Plano aos servidores ativos, inativos e pensionistas, exceto a coparticipação, sendo esta paga integralmente pelos usuários; os dependentes e ex-servidores pagarão o valor integral do Plano, sendo os valores descontados mensalmente dos vencimentos dos servidores e repassados à contratada;
- O número de servidores ativos e inativos totaliza **695** pessoas e seus dependentes, distribuídos nas seguintes faixas etárias, discriminadas abaixo:

FAIXA ETÁRIA	SERVIDORES	APOSENTADOS	PENSIONISTAS	TOTAL
00-18	1			1
19-23	13			13
24-28	33			33
29-33	52			52
34-38	94			94
39-43	88			88
44-48	106			106
49-53	111			111
54-58	102			102
Acima de 59 anos	68	23	04	95
TOTAL DE SERVIDORES	695	23	04	695

(.....)

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

(.....)

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

2.1.1.- O contratante pagará ao contratado, a importância estimada em até R\$..... (.....), para **695** servidores municipais, discriminados abaixo:

- Plano do tipo Enfermaria por usuário que aderir: R\$ _____ (_____),
- 50% R\$ _____ (_____) pago pela Contratante
50% R\$ _____ (_____) pago pelo Usuário

Praça do Centenário, nº 103, Bairro Centro, Paraisópolis/MG
CEP: 37660-000 - CNPJ: 18.025.965/0001-02 - Fone: (XX35) 3651-1500



Coparticipação: valor variável pago pelo usuário.

(.....)

2.3 – Dos reajustes

2.3.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente por índice autorizado pelo Governo Federal ou Conselho Federal de Medicina, adotando-se neste ato o índice vigente da Agência de Saúde Suplementar (ANS) mais a sinistralidade da carteira, respeitando o máximo de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

(.....)

II – As demais cláusulas e condições do referido Edital permanecem inalteradas.

Paraisópolis/MG, 23 de outubro de 2019.

Leandro Endrigo Alves Carvalho
Presidente da CPL